Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1192 de 15 de abril de 1987.

"Autoriza a aquisição de veículos novos e usados e dá providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir três (03) veículos automotores, novos e usados na espécie de caminhão.

Artigo 2º - As aquisições referenciadas no artigo anterior poderão ser efetuadas diretamente das fábricas, empresas concessionárias ou terceiros.

Artigo 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, caso necessário, a contrair operações de crédito para suprir as despesas das aquisições dos veículos.

Parágrafo Único - Para cumprir o disposto no presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder a regulamentação da operação de crédito a ser contraída.

Artigo 4º - Fica constituída uma comissão composta de dois Vereadores e dois Representantes da Administração Municipal para proceder a prévia avaliação dos bens a serem adquiridos.

Artigo 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 1987.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal